



PUBLICADO
13/08/2012
JB
ASSINATURA

LEI PROMULGADA N.º 522/2012

EMENTA - Institui Programa "Paz na Escola", para prevenção e controle da violência nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Camaragibe, como específica.

EU, DÉLIO DE MOURA XAVIER DIAS DE MORAES JÚNIOR, Presidente deste Poder Legislativo, de acordo com o disposto no artigo 267, parágrafo 1.º do Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

Artigo 1º - Fica instituído o **PROGRAMA PAZ NA ESCOLA**, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e controle da violência nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Camaragibe.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dependendo das peculiaridades de cada escola, além das secretarias envolvidas, poderão ser chamados a integrar o programa de trabalho membros voluntários dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas.

Artigo. 2º - Princípios do Programa:

I – Desenvolver trabalho vinculado aos Conselhos Escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO

II – Desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida.

III – Implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar.

IV – Desenvolver atividades culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola.

Artigo. 3º - A implantação do programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

Artigo. 4º - As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 11 de maio de 2012.


DÉLIO JUNIOR

Presidente

Autor: DÉLIO JUNIOR

FÉ E ESPERANÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES
PERNAMBUCO

Camaragibe, 08 de agosto de 2012

Ofício n.º 198 /2012

Exmo. Sr.

João Ribeiro de Lemos

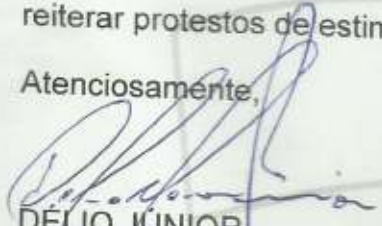
MD **Prefeito** deste Município.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida, cópia, da Lei Promulgada n.º 522/2012, que em seu ementário Institui Programa "Paz na Escola", para prevenção e controle da violência nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Camaragibe, para publicação.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima de distinta consideração.

Atenciosamente,


DÉLIO JÚNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA
N.º 0971 /2012
ENTRADA NESTA DATA
EM 13 DE Agosto DE 2012
Funcionário